



MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
SALTO VELOSO- SANTA CATARINA

DECRETO Nº 001/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES QUE ADERIRAM AO EDITAL Nº 002/2019/SME QUE TRATA DA OFERTA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO AOS ALUNOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIANE SPANHOLI VIGOLO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a resolução nº 004/2019 do Conselho Municipal de Educação, Edital nº 002/2019/SME e Ofício Circular nº 038/2019/SME;

CONSIDERANDO o aceite às condições apresentadas no Edital nº 002/2019/SME e entrega do Cadastro de Entidade ou Organização local em receber serviço voluntário;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizadas a receber serviços voluntários de alunos usuários do transporte escolar intermunicipal, as entidades e organizações abaixo relacionadas, bem como os serviços voluntários que oferece aos interessados:

Entidade ou Organização	Serviços
Associação da Terceira Idade Amigos para Sempre	- Auxiliar nos eventos realizados pela entidade; - Espaço para desenvolver atividades ligada a área de estudo do educando.
Associação das Mulheres Velosenses	- Contribuir na organização e realização dos eventos programados pela entidade, como: Encontro da Mulher Velosense, Café Colonila e Encontro das Famílias Velosenses; - Espaço para desenvolver atividades ligada a área de estudo do educando.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	- Auxílio nos eventos e promoções da entidade; - Espaço para desenvolver atividades ligada a área de estudo do educando.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	<ul style="list-style-type: none"> - Auxílio em eventos promovidos pelo CRAS; - Recreação com grupos de serviço de convivência (crianças de 6 a 12 anos); - Espaço para desenvolver atividades ligada a área de estudo do educando.
CONDEMA-Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> - Participação nas reuniões bimestrais para contribuir com ideias e ações do conselho; - Participação no Projeto Rios; - Levantamento de dados e conscientização ambiental; - Espaço para desenvolver atividades ligada a área de estudo do educando.
Conselho de Pais e Professores do CMEB Ver. Avelino Biscaro	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar auxílio nas atividades rotineiras e projetos da escola; - Espaço para desenvolver atividades ligada a área de estudo do voluntário.
Conselho de Pais e Professores do CMEI Nona Vergínia	<ul style="list-style-type: none"> - Auxílio em datas festivas e promoções do CMEI; - Participação no Projeto Rios de responsabilidade da entidade; - Auxílio na confecção de matérias decorativos e na decoração de eventos promovidos pela entidade; - Auxílio em atividade internas e cotidianas do CMEI, na área de formação do voluntário; - Espaço para desenvolver atividades ligada a área de estudo do educando.
Departamento de Cultura-Casa da Cultura Abel Abati	<ul style="list-style-type: none"> - Auxílio em eventos culturais; - Auxílio na Biblioteca Municipal; - Auxílio nas oficinas de Arte; - Espaço para desenvolver atividades ligada a área de estudo do educando.
Escola de Educação Básica Cecília Vivan	<ul style="list-style-type: none"> - Auxílio nos eventos e promoções da entidade; - Espaço para desenvolver atividades ligada a área de estudo do educando.
Fundação Hospitalar Santa Juliana	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar a instituição nos eventos beneficentes; - Espaço para desenvolver atividades ligada a área de estudo do educando.

Art. 2º - A certificação dos serviços voluntários realizados pelos interessados, em conformidade com o edital nº 002/2019/SME, ficará sob responsabilidade da Entidade ou Organização que for beneficiada com o serviço voluntário.

Art. 3º - A Secretaria de Educação passará a adotar nos critérios de seleção de estagiários e até em processos seletivos, horas de voluntariado como forma de pontuação no critério de seleção por títulos.

Art. 4º - Entidades não cadastradas até a data deste decreto deverão solicitar inclusão por meio de ofício endereçado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser reeditado com adesão de novas entidades.

Salto Veloso, 01 de outubro de 2019.


Ariane Spanholi Vigolo
Secretária Municipal de Educação